Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

DECRETO Nº 13 571/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei nº 3460/2019, de 30 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 38.320,00 (trinta e oito mil e trezentos e vinte reais) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 27 de abril de 2020. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 27 DE ABRIL DE 2020.

Rodrigo Neves - Prefeito

ANEXO AO DECRETO № 13.571/2020 CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

	ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
		TRABALHO				
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.846.0900.4188	339091	100	10.000,00	-
21.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	04.122.0148.7777	339039	138	28.320,00	-
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.367.0135.4373	339039	100	-	10.000,00
21.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	04.122.0145.4191	339039	138	-	28.320,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					38.320,00	38.320,00

NOTA:

FONTE 100 - ORDINÁRIOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS FONTE 138 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO

DECRETO Nº 13.572/2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS RESTRITIVAS DE ISOLAMENTO PARA REDUÇÃO DA TRANSMISSÃO DO CORONAVÍRUS E DÁ **OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019; CONSIDERANDO o Decreto Federa nº 7.616, de 17 de novembro de 2010, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.506/2020, que dispõe sobre a declaração de emergência de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19) no Município de Niterói;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.565/2020, que dispõe sobre a prorrogação das medidas restritivas de isolamento para a redução da transmissão do coronavírus no município de Niterói,

CONSIDERANDO, desta forma, embasado em entendimento técnico das autoridades de saúde que é recomendável a manutenção das medidas restritivas de isolamento social, dentre outras, pelo menos por ora;

Art 1º Ficam estendidos os prazos contidos no Decreto nº 13 534/2020, no Decreto nº 13.551/2020 e no Decreto nº 13.568/2020 até o dia 20 (vinte) de maio de 2020. Art. 2º As medidas previstas no presente Decreto poderão ser prorrogadas, de acordo com a evolução da pandemia e das orientações das autoridades de saúde. Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogados os dispositivos em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 27 DE ABRIL DE 2020.

Rodrigo Neves - Prefeito

Despacho do Prefeito TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo 180000578/2020 - Em conformidade com o Processo 180000578/2020, abaixo referenciado, RATIFICO e AUTORIZO a contratação por dispensa de licitação, nos seguintes termos: INSTRUMENTO: Contratação Direta de Empresa para a Prestação de Serviços de Logística e Assessoria Aduaneira de Importação de Mascaras. PARTES: MUNICÍPIO DE NITERÓI, por intermédio da Secretaria Executiva, e a empresa MRM FREIGHT Agenciamento de Cargas Ltda. inscrita no Cnpj. 06095345/0001-52. VALOR: R\$30.199,95 EMPENHO nº 000733; FUNDAMENTO: artigo 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93e Lei Federal Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e MP926, de 22 de abril de 2020.

SECRETARIA EXECUTIVA

PORT. Nº 004 /2020 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Designar as servidores da Secretaria Executiva para atuarem como fiscais no Contrato nº004/2020 da Empresa Ecletick Serviços Para Eventos EIRELI inscrita no Cnpj. 20519.803/0001-64.

- Fernanda de Abreu Grillo Costa matricula 1243268-0:
- Juciara Portela Machado matricula nº1244025-0 e
- Priscila Costa Rocha Raphael matricula nº 12446700

EXTRATO Nº010/2020

Em conformidade com o Processo 180000578/2020, abaixo referenciado e AUTORIZO a contratação por dispensa de licitação, nos seguintes termos: INSTRUMENTO: Contratação Direta de Empresa, PARTES: MUNICÍPIO DE NITERÓI, por intermédio da Secretaria Executiva, e a empresa MRM FREIGHT AGENCIAMENTO DE CARGAS, inscrita no CNPJ06095345/0001-52. OBJETO: Serviço de Logística e Assessoria de Importação. VALOR: R\$ 30.199,95 (trinta mil cento e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos); EMPENHO: 000733,

FUNDAMENTO: artigo 24. IV. da Lei Federal nº 8.666/93e Lei Federal Nº 13.979. de 6 de fevereiro de 2020 e MP926, de 20 de março de 2020 e despachos contidos no processo nº 180000578/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADIMISTRAÇÃO

EXTRATO № 32/2020-SMA.
INSTRUMENTO: Contrato nº 23/2020. PARTES: Município de Niterói, tendo como órgão gestor a Secretaria Municipal de Administração e a empresa FARO COMÉRCIO DE ROUPAS E GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) máscaras de barreira física para combater a propagação do coronavírus na mil) mascaras de barreira fisica para combater a propagação do coronavírus na Cidade de Niterói, na forma do Termo de Referência. PRAZO: O prazo de entrega do material será de até 07 (sete) dias. VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais). VERBA: P.T. nº 17.01.04.122.0148.7777; C.D. nº 3.3.3.9.0.32; FONTE 00138; Nota de Empenho nº 000791, datada de 24/04/2020. FUNDAMENTO: No processo administrativo nº 020/1289/2020, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, da Lei Federal nº 13.979/2020 e do instrumento convocatório. DATA DA ASSINATURA: 24 de Abril de 2020.

EXTRATO Nº 33/2020-SMA.

INSTRUMENTO: Contrato nº 24/2020. PARTES: Município de Niterói, tendo como órgão gestor a Secretaria Municipal de Administração e a empresa M S AMORIM MACHADO ME. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) máscaras de barreira física para combater a propagação do coronavírus na Cidade de Niterói, na forma do Termo de Referência. PRAZO: O prazo de entrega do material será de até 07 (sete) dias. VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais). **VERBA**: P.T. nº 17.01.04.122.0148.7777; C.D. nº 3.3.3.9.0.32; FONTE 00138; Nota de Empenho nº 000790 datada de 24/04/2020. FUNDAMENTO: No processo administrativo nº 020/1289/2020, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, da Lei Federal nº 13.979/2020 e do instrumento convocatório. DATA DA ASSINATURA: 24 de Abril de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Nos extratos nºs 008/2020 e 009/2020 publicados no diário oficial de 26/03/2020 - **onde se lê**:1) FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e Processo nº 090000223/2020 - **leia**se: FUNDAMENTO: Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, Lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL 03/2020 – SEMECT/FME

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS DIGITAIS PARA O PORTAL EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SEMECT) e a Fundação Municipal de Educação (FME) tornam público o processo com vistas à seleção de materiais educacionais digitais, elaborados por professores e pedagogos da Rede Municipal que atuam nas etapas de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental, incluindo as modalidades Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Educação Especial. A contribuição dos professores e pedagogos será voluntária, em face ao estado emergencial de saúde pública vivenciado pela sociedade mundial em função da COVID-19, oportunizando o acesso a atividades por meio virtual aos alunos da Rede, no intuito de dar suporte aos estudantes e propiciar seu contínuo desenvolvimento neste difícil cenário de isolamento social.

1. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto a seleção de materiais educacionais digitais, elaborados voluntariamente por professores e pedagogos da Rede Municipal, para serem disponibilizados aos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, serein disponibilizados aos arionios da Educação Inflamina e Ensino Fundamenta, incluindo as modalidades EJA e Educação Especial, por meio do Portal Educacional da SEMECT/FME, que pode ser acessado através do *link*: que chttp://www.portal.educacao.niteroi.rj.gov.br/>
PARÁGRAFO ÚNICO: Os materiais compartilhados no Portal Educacional não

objetivam a compensação de conteúdos ou reposição de horas, aulas ou dias letivos em função do período de isolamento ocasionado pela COVID-19. 2. DA PARTICIPAÇÃO E DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 Poderão participar do processo seletivo constante neste edital os professores e pedagogos que atuam nas diferentes etapas e modalidades da Rede Municipal de Educação de Niterói.
- 2.2 Para participação é necessário realizar a inscrição dos materiais educacionais digitais no Portal Educacional da SEMECT/FME, em formulários próprios, no período de **28 de abril a 10 de maio de 2020**, cumprindo as seguintes etapas:
- I Preencher o formulário de inscrição que pode ser encontrado nos seguintes *links*:
 a) Educação Infantil: https://forms.gle/ZqggsW8eHgBwSZEG8>
 b) Ensino Fundamental (1º e 2º ciclos): https://forms.gle/joXp8ERtTay6Sjtk6>

- c) Ensino Fundamental (3º e 4º ciclos): chttps://forms.gle/yeTGkR4T7x8FvdHNA>d) Ensino Fundamental (EJA 1º ao 4º ciclos <https://forms.gle/arHb6ukBh91Q3NUm8>
- II Preencher o termo de adesão para participação voluntária (Anexo 1), disponível no Portal. III Observar os critérios para a elaboração de materiais educacionais digitais, para cada etapa e modalidade de ensino, conforme especificados no item 3 deste edital.
- 2.3 O Portal Educacional da SEMECT/FME pode ser acessado pelo endereço http://www.portal.educacao.niteroi.rj.gov.br/>.
- 2.4 As inscrições dos materiais são gratuitas.
- 2.5 Não há limite máximo de trabalhos inscritos por participante.
- 2.6 A participação dos professores e pedagogos é espontânea, não havendo

remuneração extra para a elaboração dos respectivos materiais 3. DOS CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO DE MATERIAIS

As propostas de materiais educacionais digitais deverão seguir os critérios pedagógicos e técnicos aqui especificados.

3.1 ORIENTAÇÕES GERAIS

- I Todos os materiais devem estar em formato de podcast e/ou vídeo.
- II Todos os materiais devem indicar a etapa de ensino para a qual se destina e o grau de dificuldade da atividade deve estar de acordo com a etapa indicada
- III Todos os materiais devem ser autorais, podendo ser baseados em conteúdos já existentes ou fazer link com outros sites, desde que referenciados e com indicação do site de acesso original.
- IV Em caso de indicação de livro(s), deve(m) ser explicitado(s) o(s) título(s), autor(es) e ano de publicação. V - Para propostas que abordem outras fontes, as mesmas deverão estar
- devidamente referenciadas, respeitando a Lei de Direitos Autorais.
- VI As atividades voltadas para o conteúdo de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), devem considerar aspectos como: fluência em LIBRAS, nível de formalidade no discurso sinalizado, coesão e expressões faciais e corporais.
- VII As propostas devem estar de acordo com os Referenciais Curriculares da Rede Municipal de Educação de Niterói vigentes, para todas as etapas de ensino.
- VIII Os materiais devem estar em consonância com as premissas indicadas pelo Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (BRASIL, 2015).
- IX O professor/pedagogo deve observar a Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, modificada pela Lei 13.869, de 05 de setembro de 2019, que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente.
- X O professor/pedagogo deve observar a Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência
- XI O professor/pedagogo deve observar a Lei 11.645, de 10 de março de 2008, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena.

- 3.2 QUANTO AO CONTEÚDO DOS MATERIAIS

 I Ao iniciar o vídeo o professor/pedagogo deve se apresentar, identificando a etapa de ensino à qual se destina a mídia, bem como o tema que pretende explorar
- II A proposta deve contemplar uma das seguintes abordagens: conexão com o mundo real, incentivo à experimentação e observação de fenômenos, contato com o universo literário, cultural e/ou artístico.
- III Apresentar linguagem adequada ao nível de ensino proposto.
- IV- Possuria imigaegam acequate ao inverte crisino proporcionem acessibilidade aos portadores de deficiência física visual e auditiva.

 3.3 QUANTO AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS

- I O formato pode variar, podendo ser um vídeo com o professor/pedagogo falando diante da câmera, exposição de imagens, animações ou simulações sobre o assunto proposto, ou mesmo uma combinação destes formatos. Il - As filmagens podem ser feitas com o auxílio de aparelhos celulares, *tablets* ou
- máquinas fotográficas digitais com gravação na horizontal e as mesmas podem ser editadas em qualquer software de edição ou aplicativo.
- III Os vídeos devem ser gravados em formato .mp4, com duração entre 3 e 5
- IV Os vídeos de animação podem ser gravados em softwares próprios para este
- fim. V É fundamental que a iluminação do local escolhido para a filmagem seja adequada, favorecendo a nitidez da imagem.

 VI - O professor/pedagogo deve observar a necessidade de cuidados com o
- ambiente ao redor, prezando pela organização e estética do local de forma harmoniosa, compatíveis com o propósito educacional, para que não haja dispersão do conteúdo principal a ser divulgado.
- VII É importante que a mídia seja gravada em ambiente neutro e silencioso, a fim de priorizar a informação que se deseja transmitir, no intuito de manter a qualidade do áudio.
- VIII As mídias finalizadas devem ser postadas em um canal do YouTube (que pode ser do professor/pedagogo ou da escola) e o *link* deve ser enviado para que o vídeo seja incluído no Portal Educacional (ver tutorial disponível no Portal Educacional).

3.4 QUANTO À ESPECIFICIDADE POR ETAPA OU MODALIDADE DE ENSINO

- 3.4.1 No que tange à Educação Infantil, as atividades planejadas devem ser lúdicas, voltadas para contação de histórias, brinquedos cantados e brincadeiras que possam
- ser realizadas no ambiente familiar, seguindo os seguintes critérios:

 I Contemplar crianças de 0 a 3 anos e 11 meses (Creche), crianças de 4 a 5 anos e 11 meses (Pré-escola) ou de 0 a 5 anos de acordo com a proposta.
- II Proporcionar experiências com as múltiplas linguagens
- III Possibilitar a interação entre criança/adulto e criança/criança.

 IV Considerar o uso de materiais que a família já disponha em casa, atentando para
- as normas de segurança.

 PARÁGRAFO ÚNICO: Destacar as recomendações de segurança caso o material a
- ser usado exija cortes, furos, colagens ou qualquer ação que possa oferecer perigo às crianças, sinalizando a importância da presença de um adulto para supervisionar
- a ação da criança durante a realização da proposta. 3.4.2 Em relação ao Ensino Fundamental, as atividades planejadas devem ser, prioritariamente, contextualizadas e criativas, podendo apresentar propostas de experimentação e observação de fenômenos, estímulo à produção textual e à produção artístico-cultural, trabalhos *maker*, contação de histórias, resenhas de livros, manifestações culturais e/ou artísticas.
- PARÁGRAFO ÚNICO: O material elaborado para a modalidade EJA deve atender tanto aos jovens como aos adultos e idosos a fim de contemplar alunos do $1^{\rm o}$ ao $4^{\rm o}$

ciclos, considerando as especificidades da modalidade. 4. DAS CONDIÇÕES DE ANÁLISE E DIVULGAÇÃO DOS MATERIAIS

- 4.1 Os materiais serão elaborados pelos professores e pedagogos da Rede e submetidos à análise e seleção por profissionais das Assessorias, Diretorias e Coordenações da SEMECT/FME.
- 4.2 Todos os materiais recebidos serão analisados e os que estiverem aptos para divulgação, de acordo com os critérios estabelecidos no item 3 deste edital, serão
- compartilhados no Portal Educacional no decorrer do ano de 2020. 4.3 Em caso de materiais que apresentem ressalvas, o professor/pedagogo será informado para a formulação de possíveis modificações
- 4.4 Os professores que tiverem suas produções aptas à publicação receberão um email informando o aceite do seu material.

5. DAS NORMAS PARA O USO DE CONTEÚDOS PRODUZIDOS POR **TERCEIROS**

- 5.1 Sugestões de vídeos deverão referenciar o link original ou o canal utilizado.
- 5.2 Os áudios utilizados deverão ser de domínio público, por questões de direitos
- 5.3 As imagens utilizadas deverão ser livres ou de domínio público
- 5.4 Observar o fato de que materiais que não estejam em domínio público têm o limite de utilização restrito a 30% do total.
- 5.5 Na escolha dos temas para a elaboração dos materiais o professor/pedagogo deve observar o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Declaração Universal de Direitos Humanos e a Constituição Federal.

6. DA CERTIFICAÇÃO

6. DA CERTIFICAÇÃO

A SEMECT/FME será responsável pela emissão de declarações aos professores e pedagogos participantes que tiverem seus materiais divulgados no Portal, com especificação do(s) material(is) elaborado(s), finalidade e local de divulgação.

7. DOS TERMOS DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E ADESÃO AO

TRABALHO VOLUNTÁRIO

Ao efetivar sua inscrição através do formulário online, o professor/pedagogo deverá indicar que aceita os termos de cessão de direitos autorais e de adesão ao trabalho voluntário constantes nos anexos I e II, respectivamente, deste edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos referentes a este edital serão julgados pela SEMECT/FME.

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE DIREITO AUTORAL GRATUITO

Ao inscrever-me no processo regido pelo presente edital, declaro ter condição legal de autor(a)/detentor(a) dos direitos autorais sobre textos (verbais e não verbais) e decido, pelo presente Termo de Cessão de Direito Autoral Gratuito, ceder à SEMECT/FME, CNPJ nº 39.244.595/0001-66, os direitos patrimoniais e de autor referentes às criações submetidas ao processo seletivo em questão, com fundamento nos artigos 28 a 33 da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), para a finalidade específica de composição do banco de vídeos a serem divulgados no Portal Educacional da Rede Municipal de Educação de Niterói, sendo vedada a exclusividade dos direitos aqui cedidos em relação a outros cessionários, para todos os fins de direitos e obrigações.

ANEXO II TERMO DE ADESÃO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO

Ao inscrever-me no processo regido pelo presente edital, declaro ter ciência de tratar-se de atividade não remunerada, prestada à SEMECT/FME, CNPJ n° 39.244.595/0001-66, com objetivos educacionais, de forma não sistemática, de acordo com as disposições da Lei nº. 9608 de 18 de fevereiro de 1998, e aceito totalmente suas condições, não gerando, posteriormente, quaisquer obrigações remuneratórias às partes.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN

Ato do Presidente
AVISO DE DECISÃO: RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA ATO DE INABILITAÇÃO / HABILITAÇÃO DE

LICITANTE. Referência: LICITAÇÃO PÚBLICA / FAN – EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA/FAN N 014/2020 - MODALIDADE LICITATÓRIA ADOTADA: TOMADA DE PREÇOS. MENOR PREÇO GLOBAL.

Objeto do edital de licitação n 014/20: "Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a realização de serviços, reparos e obras no Centro de

Artes e Esportes Unificados – C.E.U., em Jurujuba, Niterói / RJ." PROCESSO ADMINISTRATIVO FAN № 220/000489/2020

O Presidente da Fundação de Arte de Niterói - FAN torna pública a decisão do resultado do julgamento do Recurso Administrativo impetrado pela Empresa licitante <u>ATAC – ASSISTÊNCIA EM AR CONDICIONADO LTDA-EPP</u>. Dá análise tempestiva do recurso à vista das normas estabelecidas no Instrumento Convocatório (Edital de icitação n 014/2020), na Lei Federal n 8.666/93 e nos Pareceres Técnicos e Jurídicos, DECIDE pelo INDEFERIMENTO e sem provimento do recurso apresentado pela empresa ATAC – ASSISTÊNCIA EM AR CONDICIONADO LTDA-EPP, mantendo a decisão de HABILITAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE FULL TEC ENGENHARIA — EPP E MANTER A INABILITAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE ATAC - ASSISTÊNCIA EM AR CONDICIONADO LTDA-EPP. Desta maneira será reaberto o certame licitatório no dia 30/04/2020 as 14h. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE

PORT. FMS/FGA Nº 107/2020 - Regulamenta o artigo 2°. Do Decreto Municipal n.° 13.565/2020, publicado em 22/04/20202 e dispõe sobre as recomendações do Departamento de Vigilância Sanitária Municipal para evitar aglomerações em clínicas e consultórios médicos e odontológicos, de fisioterapia e terapias O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas

atribuições legais e CONSIDERANDO que, em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou emergência em Saúde Pública, em razão da disseminação do coronavírus COVID-19;

CONSIDERANDO a declaração de emergência em Saúde Pública no Município de Niterói pelo Decreto Municipal n.º 13.506/2020, em razão da Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 13.565/2020, que prorrogou a quarentena até o dia 30 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Boletim Epidemiológico Especial do Ministério da Saúde, publicado em 06/04/2020, que conclui que os municípios e estados que não tiveram ultrapassado o percentual de 50% de ocupação dos serviços de saúde, após a pandemia do coronavirus, podem iniciar a transição para formato no qual apenas alguns grupos ficam em isolamento desde que haja oferta de leitos e respiradores, Equipamento de Proteção Individual (EPI) para o trabalho dos profissionais de saúde e testes de diagnóstico, e desde que não apresentem coeficiente de incidência 50% superior à estimativa nacional;

CONSIDERANDO que o já citado o Decreto Municipal n.º 13.565/2020, que abriu uma janela na quarentena, entre os dias 23/04/2020 e 30/04/2020, pra funcionamento de serviços médicos, odontológicos, de fisoterapia e de terapia, óticas, lojas de material hospitalar , de manutenção de aparelhos eletroeletrônicos, de aparelhos eletromecânicos, de oficinas de bicicletas; CONSIDERANDO o compromisso do Município de Niterói com o bem estar físico,

CONSIDERANDO o compromisso do Município de Niterói com o bem estar físico, social e mental da população, nos termos do artigo 3º, inciso IV, da Constituição Federal;

RESOL

Artigo 1º. Os consultórios e clínicas médicos, odontológicos, de fisioterapia e de terapia devem disponibilizar, ininterruptamente: sabonete líquido, álcool 70% líquido ou gel, lixeira com tampas e sem acesso manual e tolhas de papel descartável, para higienização e lavagem das mãos de pacientes e funcionários.

Artigo 2º. Os funcionários e pacientes devem, obrigatoriamente, fazer uso de máscara, cirúrgica ou de outro tipo durante todo o período em que estiverem no consultário/clinica

Parágrafo Primeiro: É dever do profissional responsável pelo consultório zelar pelo cumprimento da determinação constante no *caput*, sob pena de ser responsabilizado na forma prevista no art. 3º do Decreto Municipal n. 13.565/2020.

Parágrafo Segundo: A máscara deve ser trocada sempre que apresentar sujidade ou umidade.

Artigo 3º. Os atendimentos/consultas deverão ser agendados previamente, apenas por telefone ou virtualmente, evitando aglomeração na sala de espera.

por telefone ou virtualmente, evitando aglomeração na sala de espera. Parágrafo Único: É dever do profissional responsável pelo consultório impedir a aglomeração no interior do estabelecimento, devendo se mantida a distância mínima de 2 (dois) metros entre os usuários do serviço de saúde, bem como nos corredores e portarias, sob pena de ser responsabilizado na forma prevista no art. 3º do Decreto Municipal n. 13.565/2020.

Artigo 4º. Deverão ser disponibilizadas, para funcionários e pacientes, informações acerca da importância da "etiqueta respiratória" a ser adotada no estabelecimento, bem como acerca da importância de evitar tocar olhos, nariz e boca sem que as mãos estejam higienizadas.

Parágrafo Único: Faz parte da etiqueta respiratória, dentre outros atos, usar o antebraço ou lenço descartável para cobrir a boca ao tossir ou espirrar.

Artigo 5º. Deverão ser estabelecidos e executados diariamente procedimentos rígidos de limpeza e desinfecção de pisos, balcões, bancadas, vitrines, maçanetas, corrimãos, painéis de elevador, torneiras e manoplas de sanitários, utilizando-se álcool 70%, água sanitária ou desinfetante.

Paragrafo Único: O profissional responsável pela limpeza deverá utilizar os seguintes

Paragrafo Único: O profissional responsável pela limpeza deverá utilizar os seguintes equipamentos de proteção fornecidos pelo empregador: máscara, luvas de borracha, avental, calça comprida e sapato fechado.

Artigo 6 º. Todos os ambientes do consultório deverão estar, preferencialmente,

Artigo 6 º. Todos os ambientes do consultório deverão estar, preferencialmente, ventilados ou possuírem sistema de climatização, que deverá estar limpo, de modo a manter a qualidade interna do ar

manter a qualidade interna do ar. **Artigo 7 º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A- NELTUR EXTRATO № 142/2020

EXTRATO Nº 142/2020

ESPÉCIE: Contrato nº 142/2020; OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de apuração aos Desfiles Carnavalescos da Rua da Conceição, nesta Cidade; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Através do Edital de Chamamento Público n ° 002/2020, nos moldes do processo administrativo n °500000200/2020, regendo-se pelas normas da lei nº13.303/16 e, subsidiariamente, pela lei nº8.666/93, assim como pelas cláusulas e condições; VERBA: P.T. nº 10.52.13.392.0138.4112, C.D nº 3.3.3.9.0.39.00.00.00. e Fonte nº 138; EMPENHO: Nº 000221; DATA DO EMPENHO: 21 de fevereiro de 2020; VALOR TOTAL: R\$ 2.741,82 (dois mil setecentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos); PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 03 dias, contados a partir de 22 de fevereiro de 2020; DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2020; PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E THIAGO CAMPOS NABUCO ARAUJO DE OLIVEIRA.

EXTRATO Nº 153/2020

ESPÉCIE: Contrato nº 153/2020; OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de apuração aos Desfiles Carnavalescos da Rua da Conceição, nesta Cidade; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Através do Edital de Chamamento Público n º 002/2020, nos moldes do processo administrativo n °500000213/2020, regendo-se pelas normas da lei nº13.303/16 e, subsidiariamente, pela lei nº8.666/93, assim como pelas cláusulas e condições; VERBA: P.T. nº 10.52.13.392.0138.4112, C.D nº 3.3.3.9.0.39.00.00.00. e Fonte nº 138; EMPENHO: Nº 000192; DATA DO EMPENHO: 21 de fevereiro de 2020; VALOR TOTAL: R\$ 2.741,82 (dois mil setecentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos); PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 03 dias, contados a partir de 22 de fevereiro de 2020; DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2020; PARTES: NITERÓ I EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E SANDRA DA SILVA ROCHA.

EXTRATO Nº 155/2020

ESPÉCIE: Contrato nº 155/2020; OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de apuração aos Desfiles Carnavalescos da Rua da Conceição, nesta Cidade; FUNDÁMENTAÇÃO LEGAL: Através do Edital de Chamamento Público n º 002/2020, nos moldes do processo administrativo n º500000219/2020, regendo-se pelas normas da lei nº13.303/16 e, subsidiariamente, pela lei nº8.666/93, assim como pelas cláusulas e condições; VERBA: P.T. nº 10.52.13.392.0138.4112, C.D. nº 3.3.9.0.39.00.00.00. e Fonte nº 138; EMPENHO: Nº 000197; DATA DO EMPENHO: 21 de fevereiro de 2020; VALOR TOTAL: R\$ 2.741,82 (dois mil setecentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos); PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 03 dias, contados a partir de 22 de fevereiro de 2020; DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2020; PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E SALVADOR GOMES DA COSTA.

EXTRATO Nº 167/2020

ESPÉCIE: Contrato nº 167/2020; OBJETO: Constitui objeto do presente termo o estabelecimento das condições, dos direitos, dos deveres e das obrigações relativas ao Contrato para o GRUPO IMPACTO EMPREENDIMENTOS EIRELLI, que tem como objeto a prestação de serviços de fornecimento de mão de obra para a

realização do evento oficial do Carnaval 2020, com vistas ao incentivo cultural para o fomento da cultura e/ou lazer; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Tendo por base o disposto no processo administrativo N° 500000201/2019, subordinando-se a Lei Federal 13.303/16 e, subsidiariamente, a Lei Federal n° 8.666/93, bem como a toda legislação pertinente, atendida as cláusulas e condições; VERBA: P.T. nº 10.52.13.392.0138.4112, C.D nº 3.3.3.9.0.27.00.00.00 e Fonte nº 138; EMPENHO: Nº 000179; 180, 181; DATA DO EMPENHO: 19 de fevereiro de 2020; VALOR TOTAL: R\$ 159.780,00 (cento e cinquenta e nove mil setecentos e oitenta reais); PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 05 dias, contados a partir do dia 21 de fevereiro de 2020; DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2020; PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR E GRUPO IMPACTO **EMPREENDIMENTOS EIRELLI**

EXTRATO Nº 171/2020

ESPÉCIE: Contrato nº 171/2020; OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de apuração aos Desfiles Carnavalescos da Rua da Conceição, nesta Cidade; **FUNDÁMENTAÇÃO LEGAL**: Através do Edital de Chamamento Público n ° 002/2020, nos moldes do processo administrativo n °500000185/2020, regendo-se pelas normas da lei n°13.303/16 e, subsidiariamente, pela lei n°8.666/93, assim como pelas cláusulas e condições; **VERBA:** P.T. nº 10.52.13.392.0138.4112, C.D nº 3.3.3.9.0.39.00.00.00. e Fonte nº 138; **EMPENHO**: N° 000213; DATA DO EMPENHO: 21 de fevereiro de 2020; ALOR TOTAL: R\$ 2.741,82 (dois mil setecentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos); PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 03 dias, contados a partir de 22 de fevereiro de 2020; DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2020; PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR E MARCOS DARILHO SALLES.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO -**EMÚSA**

Ato do Presidente

PORT. Nº. 121/2020 - Designar Leila Ferreira Figueiredo (Mat. 2493) e Ramos Ribeiro Junior (Mat. 2592), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços "CONSTRUÇÃO DE SOLO GRAMPEADO PARA CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NA RUA JOÃO TEODORO DA SILVA – CANTAGALO, NO MUNICÍPIO DE NITERÓI/RJ", (Referente ao Contrato nº. 040/2020) – Processo ADM. Nº. 510004702/2019 - Presidente da EMUSA.

PORT. Nº. 122/2020 - Designar Marcos Alexandre Oliveira de Siqueira (Mat. 11711) e Robson Carlos Guimarães Bittencourt (Mat. 2191), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços "LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITO À RUA SÃO LOURENÇO, № 300, 302, 304, 306 E 308, NO BAIRRO DE SÃO LOURENÇO NO MUNICÍPIO DE NITERÓ!", (Referente ao Contrato nº. 049/2020) – Processo ADM. № 510003816/2019 - Presidente da EMUSA. ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Início ao CONTRATO nº. 040/2020, firmado com a empresa GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA, objetivando a execução das obras e/ou empresa GEOLOGUS ENGENHARIA L'IDA, objetivando a execução das obras e/ou serviços de "CONSTRUÇÃO DE SOLO GRAMPEADO PARA CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NA RUA JOÃO TEODORO DA SILVA — CANTAGALO, NO MUNICÍPIO DE NITERÓI/RJ", a partir do dia 20/04/2020 com término previsto para 19/06/2020. Proc. nº. 510004702/2019.

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 22/04/2020.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

NECTRUMENTO: CONTRATUA E PRATES: ENVISA e METAL CO do RRASIL

INSTRUMENTO: Contrato nº 53/2020; PARTES: EMUSA e METALCO do BRASIL LTDA; OBJETO: contratação de empresa para aquisição de mobiliário urbano com instalação, para a implantação das estações de embarque e desembarque de Instalação, para a implantação das estações de embarque e desembarque transporte publico nos bairros, Centro e Camboinhas; VALOR TOTAL: R\$3.617.798,29 (Três Milhões, Seiscentos e Dezessete Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Nove Centavos); PRAZO: 12 (doze) meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: correrão à conta do PT: 1051.15.451.0010.4006, ND: 4.4.90.51.00, FT 138; FUNDAMENTAÇÃO: CP 003/2020; DATA DO CONTRATO: 27/04/2020; Processo Nº. 080008257/2019.

Presidente da EMUSA - Niterói, 27 de abril de 2020.